PROJETO DE LEI Nº
De 14 de abril de 2023

Extingue cargos efetivos que menciona, previstos na Lei nº 1.025, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos da Fundação Cultural de Campo Mourão– FUNDACAM, altera os seus Anexos II e III, e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, conforme disposto no inciso XIII do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 1.025, de 23 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º**.....*
.....

***Parágrafo único.** Serão extintos os cargos abaixo relacionados ou serão extintos quando de sua vacância:*

***I - Grupo Ocupacional Operacional:** Ajudante Geral, Auxiliar de Serviços Gerais, Carpinteiro, Jardineiro, Operador de Máquina Copiadora, Servente Geral, Vigia e Zelador;*

***II - Grupo Ocupacional Administrativo:** Assistente de Design, Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Museu, Contínuo, Escriturário, Oficial Administrativo, Oficial de Biblioteca, Recepcionista, Secretária e Telefonista;*

***III - Grupo Ocupacional Técnico/Profissional:** Administrador, Cenógrafo, Cenotécnico, Contrarregra, Fotógrafo, Historiador, Instrutor de Capoeira, Instrutor de Dança, Instrutor de Dança de Rua, Instrutor de Hip Hop, Instrutor de Órgão, Instrutor de Canto, Locutor, Maestro de Banda, Maquilador Teatral, Operador de Áudio e Vídeo, Restaurador e Teatrólogo."*

Art. 2º O Anexo II (Cargos de Provimento Efetivo) da Lei Municipal nº 1.025, de 23 de dezembro de 1996, passa a vigorar conforme Tabela em anexo.

PROCURADORIA GERAL VISTO

Art. 3º O Anexo III (Cargos de Provimento Efetivo a Serem Extintos na Vacância) da Lei Municipal nº 1.025, de 23 de dezembro de 1996, passa a vigorar conforme Tabela em anexo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 14 de abril de 2023.

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL VISTO

ANEXO II - QUADRO DE PESSOAL

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

NÚMERO DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SIMBOLOGIA	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
03	Motorista I	S-VII-1	Ensino Fundamental incompleto (mínimo 4ª série concluída), Carteira Nacional de Habilitação, categoria C.
02	Motorista II	S-VIII-1	Ensino Fundamental incompleto (mínimo 4ª série concluída), Carteira Nacional de Habilitação, categoria D ou E.

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

NÚMERO DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SIMBOLOGIA	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
10	Agente Administrativo	S-X-1	Ensino Médio, com conhecimento em digitação.
07	Agente de Biblioteca	S-X-1	Ensino Médio, com conhecimento em digitação.
03	Agente de Museu	S-VIII-1	Ensino Médio, com conhecimento em digitação.
02	Animador de Biblioteca	S-VIII-1	Ensino médio, conhecimento de técnicas de contação de histórias e dramatização, prática na realização de projetos, recreação e dinâmicas.
06	Assistente Administrativo	S-XII-1	Ensino Médio, com conhecimento em serviços administrativos, digitação, cálculos e legislação específica.
04	Assistente de Biblioteca	S-XII-1	Ensino Médio, com conhecimento em serviços administrativos e digitação.
01	Assistente de Museu	S-XII-1	Ensino Médio, com conhecimento em serviços administrativos e digitação.

PROCURADORIA GERAL VISTO

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO/PROFISSIONAL

NÚMERO DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SIMBOLOGIA	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
01	Bibliotecário	S-XVII-1	Curso superior em Biblioteconomia, com registro no Conselho Regional de Biblioteconomia - CRB.
01	Contador	S-XVII-1	Curso superior em Ciências Contábeis, com registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.
10	Instrutor de Artes Plásticas	S-XIII-1	Ensino Médio, com conhecimento prático na área de pintura, desenho, modelagem, gravura e outros afins.
05	Instrutor de Artesanato	S-X-1	Ensino Médio, com conhecimento prático na área.
05	Instrutor de Bateria	S-X-1	Ensino Médio, com conhecimento na área e registro profissional na Associação da Ordem dos Músicos.
05	Instrutor de Dança Clássica	S-VIII-1	Ensino Médio e formação mínima de 10 anos comprovados, de aulas de ballet clássico, mais avaliação através de banca formada por profissionais habilitados.
02	Instrutor de Dança contemporânea	S-VIII-1	Ensino Médio e formação comprovada de 06 anos de dança e 04 anos de dança contemporânea mínima de 06 meses e estar inscrito em Confederação de Capoeira.
05	Instrutor de Flauta	S-XIII-1	Ensino Médio, curso específico, conhecimento na área e registro profissional na Associação da Ordem dos Músicos.
03	Instrutor de Musicalização	S-XI-1	Ensino médio, curso específico, registro profissional na Associação da Ordem dos Músicos
05	Instrutor de Piano	S-XIV-1	Ensino Médio, curso específico, conhecimento na área e registro profissional na Associação da Ordem dos Músicos.
05	Instrutor de Teatro	S-XIII-1	Ensino Médio, conhecimento na área e registro no SATED.
05	Instrutor de Teclado	S-XII-1	Ensino Médio, conhecimento na área, curso específico, registro profissional na Associação da Ordem dos Músicos.
05	Instrutor de Violão	S-XII-1	Ensino Médio, curso específico, registro profissional na Associação da Ordem dos Músicos.

PROCURADORIA GERAL VISTO

01	Museólogo	S-XVII-1	Curso superior em Museologia com registro no Conselho de Museologia.
04	Operador de Luz	S-IX-1	Ensino Médio e conhecimento na área.
04	Operador de Som	S-IX-1	Ensino Médio e conhecimento na área.
01	Procurador Jurídico	S-XVII-1	Curso Superior em Direito, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.
05	Professor de Ballet	S-XVII-1	Curso superior em Dança, com registro na Delegacia Regional do Trabalho do Ministério do Trabalho.
03	Professor de Canto	S-XVII-1	Curso superior em Canto ou Curso Superior em Educação Artística com Licenciatura Plena em Música, com registro no Ministério da Educação - MEC.
02	Regente de Grupo Coral e/ou Orquestra	S-XVII-1	Curso Superior em Composição e Regência ou Curso Superior em Educação Artística com Licenciatura Plena em Música, com registro no Ministério da Educação - MEC.

PROCURADORIA GERAL VISTO

ANEXO III - QUADRO DE PESSOAL

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO EXTINTOS

NÚMERO DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SIMBOLOGIA	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
01	Administrador	S-XVII-1	Curso superior em Administração de Empresas ou Pública, com registro no Conselho Regional de Administração - CRA.
04	Ajudante Geral	S-II-1	Alfabetizado.
02	Assistente de Design	S-XII-1	Ensino médio, com conhecimento em informática (hardware e software), conhecimento de computação gráfica, técnicas de redação comercial, noções de publicidade e propaganda e noções de artes visuais.
12	Auxiliar de Biblioteca	S-V-1	Ensino Fundamental.
05	Auxiliar de Museu	S-V-1	Ensino Fundamental.
10	Auxiliar de Serviços Gerais	S-II-1	Alfabetizado.
01	Carpinteiro	S-VI-1	Alfabetizado, com conhecimento na área.
02	Cenógrafo	S-XI-1	Ensino Médio e registro no SATED.
05	Cenotécnico	S-IX-1	Ensino Fundamental com conhecimento em marcenaria e carpintaria.
04	Contínuo	S-II-1	Ensino Fundamental incompleto (mínimo 5ª série concluída).
10	Contrarregra	S-VI-1	Ensino Fundamental, com conhecimento na área.
20	Escriturário	S-VIII-1	Ensino Fundamental, com prática em digitação e datilografia.
01	Fotógrafo	S-XI-1	Ensino Médio, com conhecimento na área.
01	Historiador	S-XVII-1	Curso superior em História, com registro no Ministério da Educação – MEC.
	Instrutor de Canto	S-XIV-1	2º grau, com curso específico e registro profissional na Associação de Ordem dos Músicos.

PROCURADORIA GERAL

02	Instrutor de Capoeira	S-VIII-1	Ensino Médio e conhecimento comprovado na área, dinâmicas para ministrar aulas, com experiência mínima de 06 meses e estar inscrito em Confederação de Capoeira.
05	Instrutor de Dança	S-VIII-1	Ensino Médio e conhecimento na área.
02	Instrutor de Dança de Rua	S-VIII-1	Ensino Médio e formação comprovada de 04 anos na área, mais avaliação através de banca formada por profissionais habilitados
05	Instrutor de Hip Hop	S-VIII-1	Ensino médio e conhecimento comprovado nas modalidades Break, DJ, Rap, MC e Grafite e dinâmicas para ministrar aulas, mais avaliação através de banca formada por profissionais habilitados.
05	Instrutor de Órgão	S-XIII-1	Ensino Médio, curso específico, conhecimento na área e registro profissional na Associação da Ordem dos Músicos.
02	Jardineiro	S-III-1	Alfabetizado, com conhecimento na área.
01	Locutor	S-VI-1	Ensino Médio e conhecimento na área.
03	Maestro de Banda	S-XIII-1	Ensino Fundamental e conhecimento na área.
05	Maquilador Teatral	S-VIII-1	Ensino Fundamental incompleto (mínimo 5ª série concluída) e conhecimento na área.
03	Oficial Administrativo	S-XIII-1	Ensino médio, com conhecimento em serviços administrativos, digitação, cálculos e legislação.
02	Oficial de Biblioteca	S-XIII-1	Ensino Médio, com conhecimento na área administrativa, redação, digitação, cálculos e legislação específica.
02	Operador de Áudio e Vídeo	S-IX-1	Ensino Médio e conhecimento na área.
02	Operador de Máquina Copiadora	S-II-1	1º grau incompleto (mínimo 5º série concluída)
03	Recepcionista	S-VII-1	Ensino Fundamental.
01	Restaurador	S-XVII-1	Com graduação em História, Arquitetura, Museologia ou Artes Plásticas, com registro no Conselho Regional da respectiva categoria

PROCURADORIA GERAL VISTO

			profissional.
02	Secretária	S-X-1	Ensino Fundamental e conhecimento em digitação.
01	Servente Geral	S-II-1	Alfabetizado.
01	Teatrólogo	S-XVII-1	Curso superior de Artes Cênicas com registro no SATED.
02	Telefonista	S-VI-1	2º grau.
10	Vigia	S-V-1	Alfabetizado
03	Zelador	S-IV-1	Alfabetizado

PROCURADORIA GERAL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminho para apreciação de Vossas Senhorias o Projeto de Lei que "Extingue cargos efetivos que menciona, previstos na Lei nº 1.025, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos da Fundação Cultural de Campo Mourão – FUNDACAM, altera os seus Anexos II e III, e dá outras providências."

O presente Projeto de Lei tem por objetivo extinguir determinados cargos efetivos da Fundação Cultural de Campo Mourão - FUNDACAM, pois algumas atividades culturais e de formação podem ser oferecidas à comunidade através de contratação de pessoal terceirizado, concessionários ou permissionários, em especial para atender atividades específicas, para as quais, em quase 36 (trinta e seis) anos de atividade, nunca foram contratados profissionais, tais como: Instrutor de Hip Hop, Instrutor de Capoeira, Instrutor de Dança de Rua, Maestro de Banda e Restaurador.

Por certo que a terceirização ou a viabilização de processo de contratação de permissionário proporcionará a revitalização de muitas atividades há tanto tempo adormecidas, movimentando nossa cidade com arte, dança e cultura em geral. Além da questão relativa a esses cargos específicos, considerando a adequação da FUNDACAM à sistemática adotada pela Administração Municipal, no que se refere a terceirização de mão de obra e serviços, para atender as atividades-meio, há que se considerar a exclusão de alguns cargos operacionais que nunca foram contratados.

Outros cargos, a exemplo do Maquilador Teatral, Cenógrafo e Cenotécnico, tornaram-se obsoletos, visto que a Fundação Cultural não é uma produtora de eventos/espetáculos, mas sim fomentadora de formadores culturais, com um leque enorme de possibilidades que ficam sufocadas em razão de questões legais impeditivas.

PROCURADORIA GERAL VISTO

Assim, objetivando a modernização administrativa e o foco nas atividades-meio da Fundação Cultural de Campo Mourão, propõe-se extinguir os cargos abaixo especificados:

Quantidade	Denominação do cargo	Simbologia
01	Administrador	S-XVII-1
04	Ajudante Geral	S-II-1
02	Assistente de Design	S-XII-1
12	Auxiliar de Biblioteca	S-V-1
05	Auxiliar de Museu	S-V-1
10	Auxiliar de Serviços Gerais	S-II-1
01	Carpinteiro	S-VI-1
02	Cenógrafo	S-XI-1
05	Cenotécnico	S-IX-1
04	Contínuo	S-II-1
10	Contrarregra	S-VI-1
20	Escriturário	S-VI-1
01	Fotógrafo	S-XI-1
01	Historiador	S-XVII-1
02	Instrutor de Capoeira	S-VIII-1
05	Instrutor de Dança	S-VIII-1
02	Instrutor de Dança de Rua	S-VIII-1
05	Instrutor de Hip Hop	S-VIII-1
05	Instrutor de Órgão	S-XIII-1
02	Jardineiro	S-III-1
01	Locutor	S-VI-1
03	Maestro de Banda	S-XIII-1
05	Maquilador Teatral	S-VIII-1
03	Oficial Administrativo	S-XIII-1
02	Oficial de Biblioteca	S-XIII-1
02	Operador de Áudio e Vídeo	S-IX-1
02	Operador de Máquina Copiadora	S-II-1
01	Restaurador	S-XVII-1
01	Teatrólogo	S-XVII-1
02	Telefonista	S-VI-1
10	Vigia	S-V-1
03	Zelador	S-IV-1

PROCURADORIA GERAL VISTO

Importante esclarecer que alguns cargos que estão ocupados serão extintos na vacância e outros, por não estarem ocupados, serão extintos imediatamente.

Os cargos de Escriturário, Recepcionista, Instrutor de Canto, Secretária e Servente Geral já estão em extinção. Assim, o quadro acima refere-se aos cargos que serão extintos pelo presente Projeto de Lei.

Aos servidores ocupantes das vagas dos cargos extintos serão assegurados todos os direitos previstos no Estatuto e no Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais do Poder Executivo.

Ressalta-se, ainda, que o Município irá, gradativamente, suprir a necessidade das atividades-meio através de terceirização de mão de obra, focando seus esforços e recursos em atividades próprias e essenciais à população (atividades-fim), aumentando sua capacidade administrativa e de prestação de serviços.

Por derradeiro, tendo em vista que este Projeto de Lei não incorre em aumento de despesa, está desacompanhado da Estimativa de Impacto Financeiro.

Desta forma, venho mui respeitosamente submeter o presente Projeto de Lei a essa Egrégia Casa Legislativa, solicitando sua **tramitação em regime de urgência**, nos termos do artigo 32 da Lei Orgânica do Município, reiterando aos nobres Edis meus votos de profundo respeito e admiração.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 14 de abril de 2023

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL VISTO

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de cumprimento ao estatuído no artigo 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o presente **Projeto de Lei,** que *"Extingue cargos efetivos que menciona, previstos na Lei nº 1.025, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos da Fundação Cultural de Campo Mourão – FUNDACAM, altera os seus Anexos II e III, e dá outras providências"*, está adequado do ponto de vista orçamentário e financeiro com a Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmo a presente Declaração.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 14 de abril de 2023

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL VISTO